



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE ENFERMAGEM
EGRÉGIA CONGREGAÇÃO

DECISÃO Nº 16/2024/ENFERMAGEM-DIR-UFMG

A Egrégia Congregação da Escola de Enfermagem da Universidade Federal de Minas Gerais, reunida em 04 de julho de 2024, aprovou alteração do texto da Resolução nº 02/2020, de 02 de outubro de 2020 que dispõe sobre as Ligas Acadêmicas no âmbito da Escola de Enfermagem da Universidade Federal de Minas Gerais conforme anexo I.

Belo Horizonte, 05 de julho de 2024.

PROFA. SÔNIA MARIA SOARES
Presidente da Egrégia Congregação

ANEXO I

**ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 02/2020, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020 QUE
DISPÕE SOBRE AS LIGAS ACADÊMICAS NO ÂMBITO DA ESCOLA DE
ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**

Onde se lê:

Art. 1º Define-se a Liga Acadêmica (LA) como sendo uma associação científica, sem fins lucrativos, com ou sem registro em cartório civil, criada e organizada por estudantes no exercício do protagonismo em relação ao processo formativo. Deve possuir, para seu funcionamento, um estatuto aprovado na Câmara Departamental à qual está vinculado o docente de referência.

Leia-se:

Art. 1º Define-se a Liga Acadêmica (LA) como sendo uma associação científica, sem fins lucrativos, com ou sem registro em cartório civil, criada e organizada por estudantes no exercício do protagonismo em relação ao processo formativo. Deve possuir, para seu funcionamento, um estatuto aprovado pelo Colegiado de Graduação do curso ao qual a liga acadêmica está vinculada.

No Art. 4º, onde se lê:

§ 1º O estatuto deve ser apresentado à Câmara Departamental à qual pertence o docente de referência para análise, aprovação e registro em Ata. A cada dois anos, após troca de coordenação discente, o planejamento de atividades da LA deve ser submetido à Câmara Departamental na qual está registrada para que possam ser propostas fusões, renovações, suspensões ou modificações.

§ 2º A Escola de Enfermagem deverá criar um sistema de Registro de Ligas Acadêmicas junto aos colegiados de graduação.

Leia-se:

§ 1º A Escola de Enfermagem deverá criar e implementar um sistema de Registro de Ligas Acadêmicas, junto aos Colegiados de Graduação.

§ 2º O estatuto deve ser apresentado ao Colegiado de Graduação do curso ao qual a liga acadêmica está vinculada para análise, aprovação e registro em ata.

§ 3º O estatuto deverá ser encaminhado juntamente com a carta de anuência do Departamento ao qual pertence o docente de referência.

§ 4º A carta de anuência do Departamento deve dar ciência da participação do professor orientador e manifestar seu alinhamento com os conteúdos desenvolvidos nas disciplinas do Departamento e a temática abordada na LA.

§ 5º Caso a LA seja orientada por professores de diferentes departamentos, deverá ser apresentada ao Colegiado de graduação do respectivo curso, a carta de anuência de todos os departamentos envolvidos.

§ 6º A cada dois anos, o plano de trabalho deve ser atualizado e submetido ao Colegiado de Graduação no qual está registrado para que possam ser propostas e aprovadas fusões, renovações, suspensões e/ou modificações.

§ 7º A proposta do plano de trabalho deverá ser encaminhada para apreciação do Colegiado de Graduação do curso ao qual a liga acadêmica está vinculada a cada 2 anos, constando as assinaturas da coordenação discente e do(s) docente(s) de referência.

§ 8º A mudança do(s) docente(s) de referência da LA implicará na apresentação de nova carta de anuência do Departamento.



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Maria Soares, Diretor(a) de unidade**, em 05/07/2024, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3353287** e o código CRC **3AD6BC9E**.